



Câmara Municipal de Campos Altos Necessária ao Progresso da Cidade

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11 /2.003

“Altera a Resolução nº 19, de 19 de novembro de 1.997, que Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.”

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 71, do Regimento Interno, passa a viger acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“**Art. 71** -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - *Descontar-se-á do subsídio do Vereador ou do Presidente da Câmara, o equivalente a 2/30 (dois trinta avos) do subsídio, por cada reunião ordinária e o equivalente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio, por cada reunião extraordinária, para as quais for, na forma regimental, convocado e se ausentar sem justo motivo.*

§ 6º - *Considera-se, justo motivo, para os fins do § 5º:*

I – doença, do vereador ou parente até o 2º grau, comprovado por atestado com laudo médico;

II – falecimento de familiares do vereador;

III – representação da Câmara ou do Município em missão oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução emenda entra em vigor na data de sua promulgação.



Câmara Municipal de Campos Altos Necessária ao Progresso da Cidade

JUSTIFICATIVA

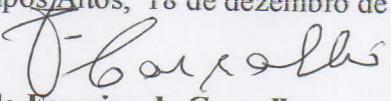
Ilustres Edis,

A presente proposição tem o objetivo de regulamentar a Emenda a Lei Orgânica aprovada, a qual trata do desconto do subsídio do vereador, no caso de se ausentar de reuniões da Câmara sem apresentar justificativa.

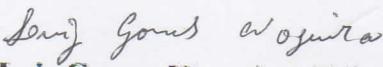
A nossa proposta estabelece valores reais e justos para o desconto, considerando que se aplicarmos a legislação atual seríamos obrigados a descontar um percentual, muito alto, comprometendo bastante o subsídio do vereador.

Nosso objetivo é moralizar a Câmara Municipal e tentar que todos os vereadores participem das reuniões e trabalhem em conjunto para o bem de Campos Altos.

Campos Altos, 18 de dezembro de 2.003


Paulo Ferreira de Carvalho


Jair Fernandes da Silva


Luiz Gomes Nogueira Helena

Helena Maria Pereira Lemos